



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **partir das 14 horas do dia 26 de Janeiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresas para fornecimento de hospedagem com café da manhã para alunos relacionados ao Evento Gramado In Concert - 3ª Edição, a realizar-se no período de 03 a 12 de fevereiro de 2017, o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento de hospedagem com café da manhã para alunos relacionados ao Evento Gramado In Concert - 3ª Edição, a realizar-se no período de 03 a 12 de fevereiro de 2017, conforme projeto básico parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

| |
|--|
| Ao Município de Gramado(RS) Chamamento Público n.º 02/2017 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA: |
|--|

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

3.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Anexo 05).

3.1.2 - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo 03)

3.1.3 - Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 3).

3.1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade **Estadual**;
- d) Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.6 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal do Turismo, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

5.2 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar a lista com a relação de todos os alunos que se hospedaram durante o Evento Gramado In Concert – 3ª Edição.

5.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5.4 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Turismo

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Unidade 1 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Categoria econômica: 3390.3980.00.0001 – Hospedagem

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão obedecer as regras estabelecidas no Projeto Básico da secretaria de Turismo.

6.2 Os serviços serão prestados durante o evento Gramado In Concert, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

7 – DAS PENALIDADES:

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 01/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- a) 10% (dez por cento) do valor total credenciado, em caso de alguma infração na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total credenciado, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

8.2 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

8.4 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes, os interessados deverão se credenciar até o dia 31/01/2017.

8.5 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Projeto Básico

Anexo 02 – Minuta Contrato

Anexo 03 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 04 – Modelo Credenciamento

Anexo 05 – Modelo Declaração de Empregador

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Gramado(RS), 26 de Janeiro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 01

PROJETO BÁSICO SECRETARIA DE TURISMO

Projeto Básico da Contratação de Serviços:

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresa interessada no fornecimento de hospedagem com café da manhã para os alunos relacionados ao evento "GRAMADO IN CONCERT – 3ª edição, a realizar-se no período de 03/02/2017 a 12/02/2017, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com as categorias e valores estabelecidos no Anexo.

Dos Fatos

O "GRAMADO IN CONCERT" - Festival Internacional de Música – 3ª edição será realizado do dia 03 a 12 de fevereiro de 2017 e proporcionará a turistas e gramadenses uma intensa vivência musical através de apresentações de orquestras, bandas e grupos de câmara, transformando assim a cidade num imenso palco da música erudita e popular. Além do propósito turístico e cultural, o festival terá um fim pedagógico, pois oportunizará a jovens músicos de Gramado e de todo Brasil, aulas de instrumento e práticas coletivas, que serão conduzidas por renomados músicos brasileiros e estrangeiros que participarão do evento. Desta forma, viu-se a necessidade de fornecimento de hospedagem com café da manhã para os alunos relacionados ao evento.

Da Habilitação:

• Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá possuir empresa regularmente constituída, licenciada para a atividade.

Das Obrigações do Contratante:

• O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

Das obrigações da Contratada:

- O Hotel credenciado deverá estar localizado num raio de, no máximo, 1 Km da ExpoGramado, devido à facilidade de deslocamento sem a necessidade de uso de transporte. (Rua Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado-RS – Local das oficinas).
- Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores esteja uniformizado e treinado nas práticas de trabalho e nas informações pertinentes aos locais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

execução dos serviços e aos empregados.

Dos Serviços de hospedagem:

Requisitos mínimos:

- O estabelecimento deve comportar um mínimo de 180 pessoas, no período de 03/02 a 12/02/2017.
- Serviço de recepção aberto por 18 horas e acessível por telefone durante 24 horas;
- Troca de roupas de cama em dias alternados;
- Troca de roupas de banho em dias alternados;
- Acesso à internet nas áreas sociais;
- Café da manhã;
- Copa;
- Área de estacionamento;
- Quartos coletivos;
- Quartos individuais com banheiro;
- Deve possuir sala e auditório com piano.
- O Estabelecimento deve possuir, no mínimo, um auditório que comporte 200 pessoas, para utilização durante o evento.
- O estabelecimento deve disponibilizar 03 salas para realização de parte das oficinas do evento.

Valor máximo por hospedagem: R\$ 46,00 por 9 noites.

Estimativa total de hospedagem: 173 (cento e setenta e três) pessoas

Do Valor: Fica estipulado, como teto máximo, o valor de R\$ 71.622,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

À Prefeitura fica assegurado o direito de, no interesse da entidade, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Gramado(RS), 09 de janeiro de 2017.

Secretário Responsável: Edson Néspolo
Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 02

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.____/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica / Física inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(RS), CEP _____, _____ especializado(a) em _____ neste ato representada por seu _____, - pelo Dr(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Chamamento Público n.º 01/2017, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO de hospedagem com café da manhã para alunos relacionados ao Evento Gramado In Concert – 3ª Edição, a realizar-se no período de 03 a 12 de fevereiro de 2017, conforme projeto básico parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal do Turismo, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

§ 1º Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar a lista com a relação de todos os alunos que se hospedaram durante o Evento Gramado In Concert – 3ª Edição.

§ 2º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

§ 4º Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1 - O CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato em que o hospede sentir-se lesado

3.2 - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

3.3 - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os serviços serão prestados durante o evento Gramado In Concert, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 01/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- a) 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016/2017, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade 1 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Categoria econômica: 3390.3980.00.0001 – Hospedagem

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de _____ de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito de Gramado-RS
Contratante

Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

Eu, _____,
portador da cédula de identidade registro geral numero _____, na condição de
representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob numero: _____ declaro, que a empresa não foi considerada inidônea para
licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos
supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional _____), inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento para fornecimento de hospedagem com café da manhã para alunos relacionados ao Evento Gramado In Concert - 3ª Edição, a realizar-se no período de 03 a 12 de fevereiro de 2017, conforme constante no anexo 2 do Edital de Chamamento Público n.º 02/2017.

Local e Data

Representante Legal

Empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral numero _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob numero: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Gramado, RS, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br